



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 42/11

LEI Nº 5.203, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginástica, clubes, centros esportivos e estabelecimentos similares, exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizante.
(Projeto de Lei nº 42/2011, de autoria do Vereador Abdala Salomão).

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As academias de ginástica, centros ou clubes esportivos e outros estabelecimentos congêneres, ficam obrigados a afixar placas alusivas sobre o uso inadequado dos anabolizantes.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão, obrigatoriamente, de modo visível, no principal local de atendimento ao público, expor uma placa informativa com os seguintes termos: "O uso de anabolizante prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumento o risco de câncer."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emília Gaspar
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24 de

maio de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/cba

OK Luis
OK legs
OK SAJ